





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº. 144/2005.**

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
PRÓPRIOS E LOGRADOUROS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Alaor Antonio Pessotti, a saber:

**Art. 1º.** Fica denominado de "**Aristides Rampinelli**", o Centro Poliesportivo no lugar denominado Quartel de Cima, Município de Linhares-ES.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco.

  
**Ivan Salvador Filho**  
**Presidente**



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"  
PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS  
E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **1022** /2005

ABERTURA: 25/11/2005 - 12:25:09

REQUERENTE: ALAOR ANTÔNIO PESSOTTI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS  
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*Paulo Cesar M. Feita*  
Assessor Técnico  
Patrimônio e Protocolo  
Almoxarifado

Art. 1º - Fica denominado **ARISTIDES RAMPINELLI o CENTRO POLIESPORTIVO** no lugar denominado Quartel de Cima, no Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro.

*Alaor Antonio Pessotti*  
ALAOR ANTONIO PESSOTTI  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo .

Município de Linhares Distrito da sede

CERTIDÃO DE ÓBITO (Nº 4894.. )

Gastão Calmon- Oficial vitalicio.

Certifico que a fls. 24. do livro nº c- 19. de registro de óbitos foi feito. o assento de ARISTIDES RAMPINELLI -x-x-x-x-x- falecido aos s dezanove-19.. de setembro-09. de 1984. às 12:30. horas, em Rio Quatrel-n/distrito- em domicilio. do sexo masculino de cor branca..

profissão lavrador aposentado. natural de município de Ibiragu-ES.. domici- liado em neste distrito.. e residente em Rio Quatrel-n/distrito. com 79anos e 07 meses de idade, estado civil casado.. filho de Cesar Ram- pinelli -x-x-x-x-x- profissão -x-x-x-x-x- natural de deste Estado.. e residente em falecido -x-x-x-

e de Adelaide Bollis Rampinelli .x.x. profissão -x-x-x-x-x- natural de ste Estado -x-x-x-x-x- e residente falecida -x-x-

Foi declarante Geraldo Catarino Rampinelli -x-x- sendo o atestado de óbito firmado por Dr. José Augusto Felicio-CRM-ES- 429.. que deu como causa de morte Insuficiência respiratória Aguda- Edema Agudo pulmonar.... o sepultamento vai ser feito no cemitério de Rio Quatrel-n/distrito..

Observações Deixou viúva D. Thereza Cavallerie, filhos maiores e bens a inventariar -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO REG. CIVIL E TABELIONATO GASTÃO CALMON Ofc. Titular WILSON MANTOVANELLI Escrevente Juramentado Linhares Est Espírito Santo

O referido é verdade e dou fé.

Linhares-ES-, 20 de setembro-09. de 19 84..

Assinatura e rubrica de Gastão Calmon OFICIAL



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 1022/2005

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ALAOR ANTONIO PESSOTTI dispondo sobre denominação de próprios e logradouros públicos.

Assim, a Comissão de Constituição de Justiça da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade como parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
FRANCISCO FARCÍSIO SILVA  
Presidente

  
ALAOR ANTONIO PESSOTTI  
Relator

FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Membro



## Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE LEI Nº 1022/2005

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ALAOR ANTONIO PESSOTTI dispendo sobre denominação de próprios e logradouros públicos.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação.**

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
ELDO VALNEIDE VICHI  
Procurador